



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Termo de Doação 87/2024 /SEAPA

Processo nº **202417647001263**

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o **Município de Rio Quente- GO**, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

DO DOADOR

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, Sr. **João Asmar Júnior**, brasileiro, Secretário de Estado em Substituição da SEAPA, conforme o Decreto (– D.O.E. nº 24.259, de 5 de abril de 2024 – SUPLEMENTO) casado, portador do RG nº 2108833 SSP-GO, inscrito no CPF/MF nº 376.958.511-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

DO DONATÁRIO

MUNICÍPIO DE RIO QUENTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.852.675/0001-27, com sede administrativa na Av. José Dias Guimarães, s/nº, Centro - Rio Quente/GO, neste ato representado pela Prefeita Sra. **Ana Paula Lima de Oliveira** portadora do CPF nº 896.954.291-49 e C.I nº 378 7106 2ª DGPC/GO, residente e domiciliada em Rio Quente - GO;

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202417647001083, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos artigos 189,190, 193, da Lei 14.133, de 2021, nos parágrafos 2º e 3º do art. 2º do Decreto Estadual nº 10.240,, de 2023, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI 58011461), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **DOADOR** coloca a disposição do **DONATÁRIO**, a título oneroso, de **04 (quatro) Retroescavadeiras CASE 4X4 CAB** e **01 (um) Caminhão FORD Cargo 1519**, com Caçamba Basculante, objetos dos Termos de Cessão de Uso nº 008/2020 e 163/2019 (SEI 58011477 e 58011478), relacionados na tabela abaixo:

ITENS	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI/SÉRIE	RENAVAM	PLACA	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 63/2024 (SEI nº 59638770)
01	163/2019 (SEI 58011478)	Caminhão FORD Cargo 1519, com Caçamba Basculante	2018/2019	001885127	9BFYEB2B2KBS74165/006074165	01177282663	PRP4038	000.156.359 (SEI 58011476)	R\$ 118.103,21
02	008/2019 (SEI 58011477)	Retroescavadeira CASE 4X4 CAB	2018/2019	0001934768	HBZN580NPKAH21047/NKAH21047	-	-	93173 (SEI 58011473)	R\$ 100.206,56
03		Retroescavadeira 580N CASE 4X4 CAB	2019	0001934769	HBZN580NAKAH21042/NKAH21042	-	-	93172 (SEI 58011471)	R\$ 100.206,56
04		Retroescavadeira 580N CASE 4X4 CAB	2019	001934770	HBZN580NPKAH21046/NKAH21046	-	-	93171 (SEI 58011470)	R\$ 100.206,56
05		Retroescavadeira 580N CASE 4X4 CAB	2019	001934771	HBZN580NPKAH21058/NKAH21058	-	-	93478 (SEI 58011475)	R\$ 100.206,56

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO

O valor Total atualizado da presente doação é de R\$ 518.929,45 (quinhentos e dezoito mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 63/2024, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 59638770).

Os bens foram adquiridos por meio dos Pregões Eletrônicos nº 06/2018-SED no Processo nº 201814304002186 e nº 010/2018-SED no Processo nº 201814304001685, conforme as Notas Fiscais nº 156.359, nº. 93173, nº. 93172, nº. 93171 e nº. 93478, com recursos oriundos do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017/MAPA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Os Bens remanescentes do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044231-71/2017/MAPA de propriedade da SEAPA, a serem doados ao DONATÁRIO, deverão ser destinados exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO os Bens móveis relacionados na Cláusula Primeira deste Termo.

II – DO DONATÁRIO:

a) Utilizar os Bens, observando com rigor, a destinação, conforme Planos de Trabalho (SEI 58011479 e 58011480), pactuados nos Termos de Cessão de Uso nº 008/2020 e 163/2019 (SEI 58011477 e 58011478).

b) Realizar a transferência de propriedade do bem perante do DETRAN/GO, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Termo;

CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação dos bens descritos neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes nos **Termos de Cessão de Uso nº 008/2020 e 163/2019 e Planos de Trabalho pactuado.**

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO declara que está de posse dos bens doado descrito na Cláusula Primeira, conforme **Termos de Entrega e Recebimento assinado (SEI 58011485 e 58011486)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação dos bens doado à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução dos bens ao DOADOR.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Doação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

JOÃO ASMAR JÚNIOR

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
(em Substituição – D.O.E. nº 24.259, de 5 de abril de 2024 – SUPLEMENTO)

ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA MACHADO

Prefeita Municipal de Rio Quente - GO



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA MACHADO, Usuário Externo**, em 21/05/2024, às 10:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ASMAR JUNIOR, Secretário (a) de Estado em Substituição**, em 22/05/2024, às 15:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **60163716** e o código CRC **72927E20**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202417647001083



SEI 60163716